

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

22
29

RESOLUÇÃO Nº 129

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrde com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 20 de abril de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:-

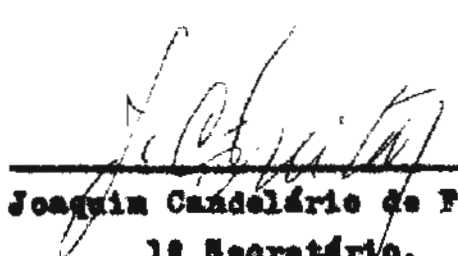
Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de sete (7) Vereadores, para representar esta Câmara no X Congresso Estadual de Municípios.

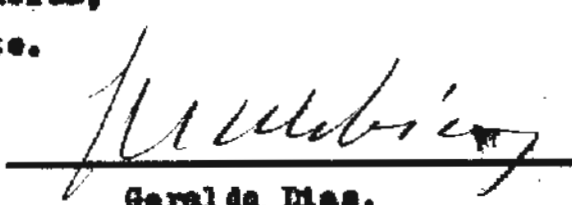
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução, correrão por conta da verba de Representação da Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (22/4/1965).


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Geraldo Dias,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.


Guinéas Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.